



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 009/2011

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 02 de junho de 2011, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 009/2011 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	021/2011
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO	
RELATOR	HAROLDO GUIMARÃES FILHO	
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ	
RECORRIDO	<ol style="list-style-type: none">1. EVERALDO MATOS PEREIRA - ATLETA DA EQUIPE A.D.R.C. ICASA.2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LIMOEIRO FUTEBOL CLUBE - AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL.3. ANDERSON LIMA DE SOUZA - ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE/FCF.	
DEFENSOR	MÁRCIO TORRES	
PROCURADOR	VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE e FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU	
RESULTADO DE JULGAMENTO	O tribunal pleno, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado pela procuradoria dando parcial provimento, afastando a prescrição em relação ao atleta Everaldo Matos Pereira e a agremiação Associação Desportiva Limoeiro Futebol Clube com relação ao artigo 191, e declara incidentemente como inexistente o expediente chamado de "aditamento" constante as folhas 29 a 31, determinando ainda o retorno dos autos a primeira comissão disciplinar para proferir o julgamento do feito.	
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	097/2011
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO	
RELATOR	JOÃO BATISTA DUARTE	
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ	
RECORRIDO	<ol style="list-style-type: none">1. HORIZONTE FUTEBOL CLUBE - AMADOR.	
DEFENSOR	-	
PROCURADOR	VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE e FCO. CARLOS TOLSTOI	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

		SILVEIRA DE ALFEU
RESULTADO DE JULGAMENTO		Processo retirado de pauta em face do avançado da hora e incluído na próxima sessão desta corte.
CATEGORIA		SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO		109/2011
TIPO		RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR		MARCELO GIRÃO
RECORRENTE		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO		1. EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO - PRESIDENTE DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, POR INFRAÇÃO AO ART. 243-F, CAPUT, C/C ART. 179, V, AMBOS DO CBJD. 2. MARCELLO DESIDÉRIO - DIRETOR JURÍDICO DA FCF.
DEFENSOR		-
PROCURADORES		VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE E FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU
RESULTADO DE JULGAMENTO		O tribunal pleno, por maioria de votos, conheceu da denúncia manejada pela procuradoria e aplicou a penalidade de 30 dias de suspensão ao denunciado Evandro Sá Barreto Leitão por infração ao art. 243-f do CBJD, e por maioria de votos absolveu o denunciado Marcello Desidério das penas do art. 243-f. o defensor do denunciado Evandro Sá Barreto Leitão requereu a lavratura do acórdão que ficará a cargo do Dr. Cícero Sobreira.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO		117/2011
TIPO		RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR		SÉRGIO ARAGÃO
RECORRENTE		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO		1. CEARÁ SPORTING CLUB - AMADOR.
DEFENSOR		-
PROCURADORES		VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE E FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU
RESULTADO DE JULGAMENTO		Processo retirado de pauta em face do avançado da hora e incluído na próxima sessão desta corte.
CATEGORIA		SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO		118/2011
TIPO		RECURSO VOLUNTÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

RELATOR	EUGÊNIO VASQUES
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO	1. MESSEJANA FUTEBOL CLUBE - AMADOR. 2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PACATUBA - AMADOR.
DEFENSOR	-
PROCURADORES	VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE E FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU
RESULTADO DE JULGAMENTO	Processo retirado de pauta em face do avançado da hora e incluído na próxima sessão desta corte.
CATEGORIA	SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO	121/2011
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	ERNANDO UCHOA SOBRINHO
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO	1. CEARÁ SPORTING CLUB - AMADOR.
DEFENSOR	-
PROCURADORES	VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE E FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU
RESULTADO DE JULGAMENTO	Processo retirado de pauta em face do avançado da hora e incluído na próxima sessão desta corte.
CATEGORIA	SUB 17

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Dr. Antônio Rodrigues Filho (auditor Presidente), Dr. Haroldo Guimarães Filho, Dr. Cícero Sobreira, Dr. João Batista Duarte, Dr. Eugênio Vasques, Dr. João Castelo Sobrinho (auditor substituto).

Procurador presente: Dr. Victor Hugo de Freitas Leite, Fco. Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu.

Defensores presente: Dr. Fernando Comaru, Dr. Edison Mourão.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, MARIANA RÊGO MOTA, Secretário-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 03 DE JUNHO DE 2011.

Mariana Rêgo Mota
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE